



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.969, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA  
Publicado no DOM em 14/01/2025  
Edição nº 3886 conforme art. 103 da  
Lei Orgânica

Dispõe sobre o incentivo à conscientização da importância da doação de sangue e de medula óssea no Município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei tem como objetivo promover a conscientização da população de Vitória da Conquista sobre a importância da doação de sangue e de medula óssea, por meio de campanhas educativas e ações de incentivo.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal deverá adotar as seguintes medidas:

I - Campanhas de Conscientização: realizar campanhas periódicas de conscientização sobre a importância da doação de sangue e de medula óssea, utilizando meios de comunicação como rádio, televisão, redes sociais e panfletos, com foco na educação da população sobre o impacto das doações na vida de pessoas que necessitam de transfusões e transplantes;

II - Parcerias com Instituições de Saúde: estabelecer parcerias com hemocentros, hospitais e ONG's que atuem na área da saúde para promover a coleta de sangue e o cadastro de doadores de medula óssea;

III - Eventos de Mobilização: organizar eventos de mobilização e conscientização em locais públicos, como praças e escolas, para sensibilizar a população sobre a importância da doação de sangue e de medula óssea, incentivando a participação da comunidade;

IV - Reconhecimento aos Doadores: criar um programa de reconhecimento e agradecimento aos doadores de sangue e de medula óssea, promovendo a entrega de certificados e homenagens em eventos oficiais do município.

**Art. 3º** Fica instituído o Dia D Municipal de Doação de Sangue e Medula Óssea, a ser comemorado anualmente no dia 14 de junho, em consonância com o Dia Mundial de Doação de Sangue, data em que o Município deverá realizar atividades de conscientização e coleta de sangue, promovendo eventos e campanhas para estimular a participação da população.

**Art. 4º** O Poder Executivo deverá incluir, no calendário oficial do Município, o Dia Municipal da Conscientização sobre a Doação de Sangue e Medula Óssea, a ser comemorado anualmente no dia 14 de junho com atividades educativas e informativas.

III - Eventos de Mobilização: organizar eventos de mobilização e conscientização em locais públicos, como praças e escolas, para sensibilizar a população sobre a importância da doação de sangue e de medula óssea, incentivando a participação da comunidade.

IV - Reconhecimento aos Doadores: criar um programa de reconhecimento e agradecimento aos doadores de sangue e de medula óssea, promovendo a entrega de certificados e homenagens em eventos oficiais do município.

**Art. 3º** Fica instituído o Dia D Municipal de Doação de Sangue e Medula Óssea, a ser comemorado anualmente no dia 14 de junho, em consonância com o Dia Mundial de Doação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.969, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 13 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA  
LEMONS ANDRADE60360771572  
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS  
ANDRADE60360771572, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=presencial,  
email=SHEU06@HOTAIL.COM

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
**Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.969, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 13 de janeiro de 2025.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
**Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.969, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

